



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 898/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

**Edvaldo Alves de Queiroz** - Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos** - Vice – Prefeita

**Antonio Alves Bertulucci** - Procurador Geral do Município

**Antônio Sérgio da Silva** – Controlador Interno

**Ana Claudia Marques dos Santos** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Ricardo Faustino da Silva** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Rondiney Ribeiro da Silva** - Secretário Municipal de Saúde

**Rozilda Queiroz Vida** - Secretária Municipal de Administração

**Rodrigo Cordeiro de Matos** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sonia Mara Nogueira** - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

**Sand Demmis Donero** - Secretário Municipal de Cultura

**Valcleia Ferreira Benassi** - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Decreto Orçamentário nº.....	081/2020
Extrato da Nota de Empenho nº.....	377/2020
Portarias nºs.....	253 a 267/2020
Extrato Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº...	109/2020
Aviso de Anulação Processo nº.....	122/2020
Aviso de Anulação Processo nº.....	123/2020
Aviso de Anulação Processo nº.....	124/2020

### Câmara Municipal

Portarias nºs.....	050 a 062/2020
--------------------	----------------

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 81 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 200.367,50 (Duzentos mil trezentos e sessenta sete reais e cinquenta centavos), no Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) de as Seguintes Dotações:

#### SUPLEMENTAÇÃO

##### 01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros	
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
100000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00

**Sub-Total:R\$ 1.000,00**

##### 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
115049 - Transferência do Salário Educação		R\$ 5.000,00

**Sub-Total:R\$ 5.000,00**

##### 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.123.0039.2013.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
100000 - Recursos Ordinários		R\$ 6.300,00

**Sub-Total:R\$ 6.300,00**

##### 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
131009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica)		R\$ 20.900,00
03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		R\$ 43.400,00
03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
121000 - Transferência de Convênios - União/Saúde		R\$ 500,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		R\$ 6.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		R\$ 16.159,50
03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica)		R\$ 39.208,00
03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT 1.378/2013, artigo 13, Inciso I)		R\$ 74.200,00

**Sub-Total:R\$ 200.367,50**

##### 04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
100000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.800,00
04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
100000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00

**Sub-Total:R\$ 6.800,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 219.467,50**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 898/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

**Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

## REDUÇÃO

### 01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.451.0031.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.800,00

01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

117000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP R\$ 1.400,00

**Sub-Total:R\$ 3.200,00**

### 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

**Sub-Total:R\$ 1.000,00**

### 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 10.300,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 600,00

03.011.10.304.0003.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 9.123,20

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 92,19

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT 1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$ 43.400,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 25.200,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 500,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.532,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 50.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

114331 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) R\$ 47.520,50

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 10.804,04

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 6.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

131010 - Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e

Hospitalar - MAC - (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial) R\$ 3.745,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

114331 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) R\$ 1.238,30

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 1.145,00

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 268,01

**Sub-Total:R\$ 211.468,24**

### 04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 3.799,26

**Sub-Total:R\$ 3.799,26**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 219.467,50**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 18 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

#### Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 3777 / 2020, emitido em 18/12/2020

Processo: 167/2020 - "Sem Licitação." N.º 0/0

Favorecido: 4609 - JOSE CANDIDO COSTA FILHO

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA DESPESAS COM AJUDA DE CUSTO PARA EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES PROCESSO ADM 167/2020

Valor: R\$ 500 (QUINHENTOS REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 250 - 03.011.10.122.0039.2049-339048000000

Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 18/12/2020

Mateus da Silva Leite  
Contador



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 898/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

## PORTARIA Nº 253, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal LEILA RIBEIRO DA SILVA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º PRORROGAR por mais 31 (trinta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal LEILA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 13/12/2020 a 13/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 254, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ANA LUCIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ANA LUCIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível V – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 21/12/2020 a 20/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 255, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º PRORROGAR por mais 31 (trinta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 26/12/2020 a 26/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 256, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JACKELINE PEREIRA DE CARVALHO, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal JACKELINE PEREIRA DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, Nível XI – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 14/12/2020 a 14/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 898/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

## PORTARIA Nº 257, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal YURI HENRIQUE MOTTA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal YURI HENRIQUE MOTTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Tributário, Nível XV – Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a ser concedido no período de 17/12/2020 a 17/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 258, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARCIA APARECIDA VITOR REIS, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal MARCIA APARECIDA VITOR REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, Nível XV – Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ser concedido no período de 03/12/2020 a 02/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 259, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CRISTINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal CRISTINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 260, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JOANA NUNES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal JOANA NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 16/12/2020 a 16/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 898/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

## PORTARIA Nº 261, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º PRORROGAR por mais 31 (trinta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo-20 horas, Nível XI, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 17/12/2020 a 17/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 262, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º PRORROGAR por mais 31 (trinta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo-20 horas, Nível XI, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 17/12/2020 a 17/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 263, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 264, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 898/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

## PORTARIA Nº 265, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, pelo período de 31 (trinta e um) dias a ser concedido no período de 18/11/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARILENE MENDES, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal MARILENE MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 58 (cinquenta e oito) dias a ser concedido no período de 12/11/2020 a 09/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 267, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º DECLARAR a vacância do Cargo de Professor, Nível III, ocupado pela servidora pública municipal Idonezia Rezende Munhoz, matrícula 153, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria Nº 099/2020 de 15/12/2020, publicada na data de 16/12/2020, no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 39, Inciso VI, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 109/2020. Processo Administrativo Nº. 063/2020 – Tomada de Preços Nº. 004/2020. PARTES:

Município de Água Clara e a empresa Robson Vander Chiliano Paes. OBJETO: Prorrogação de prazo e aumento de valor ao contrato nº. 109/2020. ADITAMENTO - Da Prorrogação de prazo e valor: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 02 (dois) meses, tendo seu início de vigência em 26/10/2020 e seu término em 25/12/2020, o valor fixado para este termo aditivo é de R\$ 37.450,53 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), que serão pagas nas mesmas formas anteriores previstas. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 23 de outubro de 2020. ASSINANTES: Contratante: Município de Água Clara/ MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal e Ricardo Faustino da Silva - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Empresa Contratada: Robson Vander Chiliano Paes.

## AVISO DE ANULAÇÃO Processo Nº 122/2020 - Adesão Nº 002/2020 - Ata de Registro De Preços Nº 010/2019 - Pregão Eletrônico Nº 011/2019 - SIGARP/FNDE - Termo de Compromisso Par Nº. 202000796-4.

Despacho de anulação de processo licitatório. O prefeito do município de Água Clara/ MS, Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, considerando a constatação de vícios que os tornam ilegal, com vistas a melhor atender ao interesse da administração pública, resolve: anular o processo licitatório Processo Nº 122/2020 - Adesão Nº 002/2020 - Ata de Registro De Preços Nº 010/2019 - Pregão Eletrônico Nº 011/2019 - SIGARP/FNDE - Termo de



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 898/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

Compromisso Par Nº. 202000796-4, que tem por objeto aquisição de um Ônibus Urbano Acessível Piso Alto – Onurea Piso Alto, conforme termo de compromisso PAR Nº. 202000796-4. Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da lei federal nº 8.666/93 c/c a súmula 473 do supremo tribunal federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, levando em consideração de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das finanças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da lei 8.666/93. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Água Clara/ MS, 22 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

**AVISO DE ANULAÇÃO Processo Nº 123/2020 - Adesão Nº 003/2020 - Ata de Registro De Preços Nº 011/2019/SIGARP/FNDE - Pregão Eletrônico Nº 011/2019/FNDE/MEC – Termo de Compromisso Par Nº. 201900354-4.**

Despacho de anulação de processo licitatório. O prefeito do município de Água Clara/ MS, Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, considerando a constatação de vícios que os tornam ilegal, com vistas a melhor atender ao interesse da administração pública, resolve: anular o processo licitatório Processo Nº 123/2020 - Adesão Nº 003/2020 - Ata de Registro De Preços Nº 011/2019/SIGARP/FNDE - Pregão Eletrônico Nº 011/2019/FNDE/MEC – Termo de Compromisso Par Nº. 201900354-4, que tem por objeto aquisição de um Ônibus Rural Escolar ORE 1 (4X4), conforme termo de compromisso PAR Nº. 201900354-4. Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da lei federal nº 8.666/93 c/c a súmula 473 do supremo tribunal federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, levando em consideração de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das finanças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da lei 8.666/93. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Água Clara/ MS, 22 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

**AVISO DE ANULAÇÃO Processo Nº 124/2020 - Adesão Nº 004/2020 - Ata de Registro De Preços Nº 011/2019/SIGARP/FNDE - Pregão Eletrônico Nº 011/2019/FNDE/MEC – Termo de Compromisso Par Nº. 202000681-4.**

Despacho de anulação de processo licitatório. O prefeito do município de Água Clara/ MS, Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, considerando a constatação de vícios que os tornam ilegal, com vistas a melhor atender ao interesse da administração pública, resolve: anular o processo licitatório Processo Nº 124/2020 - Adesão Nº 004/2020 - Ata de Registro De Preços Nº 011/2019/SIGARP/FNDE - Pregão Eletrônico Nº 011/2019/FNDE/MEC – Termo de Compromisso Par Nº. 202000681-4, que tem por objeto aquisição de um Ônibus Rural Escolar ORE 1 (4X4), conforme termo de compromisso PAR Nº. 202000681-4. Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da lei federal nº 8.666/93 c/c a súmula 473 do supremo tribunal federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, levando em consideração de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das finanças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da lei 8.666/93. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Água Clara/ MS, 22 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 050, de 22 de Dezembro de 2020.**

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor que ocupa cargo em comissão de Assessor Parlamentar I e dá outras providências."*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o final da legislatura, bem como o final do mandato de Presidente;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. EXONERAR a partir de 22/12/2020 a servidora DANIELLE DOS SANTOS REIS, portadora do RG nº 2.031.808 SSP/MS, inscrita no CPF nº 054.582.751-52 do cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, SIMB. DAI-1-Grupo ocupacional 2- Direção e Assessoramento Intermediário.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dia do



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 898/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

## PORTARIA Nº 051, de 22 de Dezembro de 2020.

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor que ocupa cargo em comissão de Assessor Parlamentar I e dá outras providências."*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o final da legislatura, bem como o final do mandato de Presidente;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. EXONERAR a partir de 22/12/2020 o servidor CRISTIANO LIMA DIAS, portador do RG nº 000.925.395 SSP/MS, inscrito no CPF nº 893.674.991-91 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, SIMB. DAI-1-Grupo ocupacional 2- Direção e Assessoramento Intermediário.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dia do mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

## PORTARIA Nº 052, de 22 de Dezembro de 2020.

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor que ocupa cargo em comissão de Assessor Parlamentar I e dá outras providências."*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o final da legislatura, bem como o final do mandato de Presidente;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. EXONERAR a partir de 22/12/2020 o servidor BRUNO CÉSAR SENTOMA XAVIER, portador do RG nº 1.756.941 SSP/MS, inscrito no CPF nº 031.985.151-65 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, SIMB. DAI-1-Grupo ocupacional 2- Direção e Assessoramento Intermediário.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dia do mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

## PORTARIA Nº 053, de 22 de Dezembro de 2020.

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor que ocupa cargo em comissão de Assessor Parlamentar I e dá outras providências."*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor

Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o final da legislatura, bem como o final do mandato de Presidente;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. EXONERAR a partir de 22/12/2020 a servidora ANA MARIA VIEIRA PORTILHO, portadora do RG nº 1.242.155 SSP/MS, inscrita no CPF nº 983.842.871-04 do cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, SIMB. DAI-1-Grupo ocupacional 2- Direção e Assessoramento Intermediário.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dia do mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

## PORTARIA Nº 054, de 22 de Dezembro de 2020.

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor que ocupa cargo em comissão de Assessor Parlamentar I e dá outras providências."*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o final da legislatura, bem como o final do mandato de Presidente;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. EXONERAR a partir de 22/12/2020 o servidor ANTONIO PAULO MUNHOZ, portador do RG nº 119.702-3 SSP/MS, inscrito no CPF nº 020.251.931-73 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, SIMB. DAI-1-Grupo ocupacional 2- Direção e Assessoramento Intermediário.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dia do mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

## PORTARIA Nº 055, de 22 de Dezembro de 2020.

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor que ocupa cargo em comissão de Assessor Parlamentar I e dá outras providências."*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o final da legislatura, bem como o final do mandato de Presidente;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. EXONERAR a partir de 22/12/2020 a servidora ALESSANDRA LETÍCIA VAZQUEZ DE SOUZA, portadora do RG nº 001.878.785 SSP/MS, inscrita no CPF nº 046.279.071-17 do cargo em comissão de Assessora





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 898/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

Parlamentar I, SIMB. DAI-1- Grupo ocupacional 2- Direção e Assessoramento Intermediário.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dia do mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

## PORTARIA Nº 056, de 22 de Dezembro de 2020.

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor que ocupa cargo em comissão de Assessor Parlamentar I e dá outras providências."*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o final da legislatura, bem como o final do mandato de Presidente;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. EXONERAR a partir de 22/12/2020 a servidora VITÓRIA CAROLINA CALISTER BASTOS, portadora do RG nº 1.629.362 SSP/MS, inscrita no CPF nº 064.363.911-00 do cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, SIMB. DAI-1- Grupo ocupacional 2- Direção e Assessoramento Intermediário.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dia do mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

## PORTARIA Nº 057, de 22 de Dezembro de 2020.

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor que ocupa cargo em comissão de Assessor Parlamentar I e dá outras providências."*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o final da legislatura, bem como o final do mandato de Presidente;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. EXONERAR a partir de 22/12/2020 a servidora EDNA DE SOUZA ALVES, portadora do RG nº 001.666.747 SSP/MS, inscrita no CPF nº 031.218.121-30 do cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, SIMB. DAI-1- Grupo ocupacional 2- Direção e Assessoramento Intermediário.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dia do mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

## PORTARIA Nº 058, de 21 de Dezembro de 2020.

*"Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Doença à servidora da Câmara Municipal e dá outras providências."*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder à servidora JANAINA DE CASSIA FARIAS PASSOS ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, SIMB. SAX-1, portadora do RG nº 117.843-42, inscrita no CPF nº 882.161.441-72, Benefício Previdenciário de Auxílio-Doença pelo período de 02/12/2020 a 02/01/2021, o que faz com fundamento no Art. 16 da Lei Municipal 723/2009 e Art. 14 da Lei Municipal 1.145/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de concessão do benefício, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

## PORTARIA Nº 059, de 21 de Dezembro de 2020.

*"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora da Câmara Municipal e dá outras providências."*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora APARECIDA AUXILIADORA COSTA FREITAS ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, SIMB. SAX-1, portadora do RG nº 990.099 SSP/MS, inscrita no CPF nº 554.623.40168, a contar do dia 29/12/2020 até 28/01/2021, o que faz com fundamento no Art. 84 da Lei Municipal 359/99.

Artigo 2º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 26/03/2019 a 25/03/2020, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

## PORTARIA Nº 060, de 21 de Dezembro de 2020.

*"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora da Câmara Municipal e dá outras providências."*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 898/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora CATARINA GONÇALVES MARTINS ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, SIMB. SAX-1, portadora do RG nº 000.789.638 SSP/MS, inscrita no CPF nº 600.857.111-87, a contar do dia 29/12/2020 até 28/01/2021, o que faz com fundamento no Art. 84 da Lei Municipal 359/99.

Artigo 2.º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 28/12/2019 a 27/12/2020, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

## PORTARIA Nº 061, de 22 de Dezembro de 2020.

*"Revoga a portaria nº 001/2020 e nomeia Comissão para inventário dos materiais de almoxarifado pertencentes à Câmara Municipal de Água Clara e dá outras providências".*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Revogar a portaria nº 001 de 07 de janeiro de 2020 e nomear nova comissão para proceder o inventário dos bens de consumo existentes no almoxarifado da Câmara Municipal de Água Clara, adquiridos até 31/12/2020.

Artigo 2.º. A comissão será composta dos servidores com os respectivos cargos:

Presidente:

Rinaldo Marcos Roldão Junior, servidor da Câmara Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de recepcionista;

Membros:

Adriane dal Santo de Queiroz, servidora da Câmara Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo;

Lucimara Dutra, servidora da Câmara Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

## PORTARIA Nº 062, de 22 de Dezembro de 2020.

*"Revoga a Portaria nº 008/2020 e nomeia membros da Comissão de Levantamento, Avaliação e Baixa Patrimonial de bens e imóveis da Câmara Municipal de Água Clara".*

Clara".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Revogar a portaria nº 008 de 18 de fevereiro de 2020 e nomear novos membros para Comissão de Levantamento, Avaliação e Baixa Patrimonial de bens e imóveis da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

Artigo 2.º. A comissão será composta dos servidores com os respectivos cargos:

Presidente:

Rinaldo Marcos Roldão Junior, servidor da Câmara Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de recepcionista;

Membros:

Adriane dal Santo de Queiroz, servidora da Câmara Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo;

Lucimara Dutra, servidora da Câmara Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Artigo 3.º. Compete à Comissão:

I- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Água Clara/MS;

II- Avaliação do estado de conservação dos bens;

III- Identificação de bens patrimoniais não localizados;

IV- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, se for o caso;

V- Baixa dos bens.

Artigo 4.º. Compete à comissão quanto aos bens móveis:

I- Classificar os bens e afixar plaquetas;

II- Elaborar relatório de livro inventário, bem como a relação dos bens depreciados e encaminhar para o setor de contabilidade para o fechamento das contas da gestão do exercício de 2020.

Artigo 5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS